



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**PROCESSO 6068.2023/0011450-4**

**Informação SMUL/CAPPS Nº 094829346**

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

**Ref.: Ata do SEI 6068.2023/0010256-5**

Interessado: HM Engenharia e Construções S.A.

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Em 06/12/2023 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 50ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP informa que a proposta de Área Verde deve ser adequada para 20% por se tratar de loteamento a fim de se atender o disposto na Resolução SIMA 80/20, face futura interface com GRAPROHAB, onde a largura mínima de 10,00 metros deve ser respeitada em toda área verde e preferencialmente em bloco único, onde deverá ser mantida a Área Institucional para tal fim.
02. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
03. Deverão ser observadas as recomendações de SMT/CET:
  - a. A largura mínima do viário interno principal deve ser de 16m, sendo 3,00m de calçada de cada lado, 3,00m de ciclovia bidirecional e 7,00m de pista (uma faixa de 3,50m por sentido);
  - b. As configurações de retorno tipo cul-de-sac devem apresentar o raio de giro mínimo interno de 7m (sete metros) para atender a circulação de veículos de maior porte (caminhões e ônibus);
  - c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
  - d. A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 2.396 unidades habitacionais;
  - e. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.);
  - f. O acesso do empreendimento junto à via pública deverá ser projetado de forma a garantir saída e entrada dos motoristas e pedestres de forma segura.

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Yuri Valério de Sousa, Daniella Romani Vidal, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato e Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho.

## OUTRAS PRESENÇAS:

Marília Hamada, Denise Maria Saliba Dias Gomes e Cecília Ungaretti Jesus.



**Luiz Gustavo Balbino**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**  
Em 07/12/2023, às 17:07.



**Yuri Valerio de Sousa**  
**Diretor(a) de Divisão**  
Em 07/12/2023, às 18:28.



**Daniella Romani Vidal**  
**Assessor(a) Técnico(a)**  
Em 08/12/2023, às 10:30.



**Rosimeire Lobato**  
**Supervisor(a) Técnico(a)**  
Em 08/12/2023, às 11:18.



**Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho**  
**Assessor(a)**  
Em 11/12/2023, às 13:06.



**Maria Stella Cardeal de Oliveira**  
**Assessor(a)**  
Em 11/12/2023, às 18:12.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094829346** e o código CRC **970248C9**.

---